

- Bibliotecas da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Márcia Rubina Rodrigues Vieira, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta no Gabinete de Apoio à Gestão e Planeamento da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira.

Vogais suplentes:

- Sofia Cristina Farinha de Freitas Bettencourt da Silva, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Gestão e Tratamento de Bibliotecas da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira;
- Helena Maria Gomes Figueira França, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Gestão e Tratamento de Bibliotecas da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira.

17. Período experimental:

17.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

17.2. O júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri do procedimento concursal, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19. Para os efeitos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas, pelo que o presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 18 de dezembro de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 670/2023

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, com Licenciatura em História variante Arqueologia ou Licenciatura em Arqueologia, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, para afetação ao Mapa de Pessoal da Direção Regional da Cultura.

Texto:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura – Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, adiante designada de Portaria, e com o artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional do ano 2023 e do despacho de autorização de 4 de dezembro de 2023, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil seguinte da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC).
2. Local de trabalho: Direção Regional da Cultura (DRC).

3. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Cultura.
4. Caracterização geral do posto de trabalho:
 - a) Carreira: Técnico Superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior com Licenciatura em História variante Arqueologia ou Licenciatura em Arqueologia, designadamente:
 - Acompanhamento e fiscalização de intervenções arqueológicas;
 - Preparação de cadernos de encargos para intervenções de caráter arqueológico em fase de projeto e de obra;
 - Intervenções pontuais de acompanhamento arqueológico e elaboração de relatórios técnicos;
 - Análise e emissão de pareceres técnicos sobre pedidos PATA, relatórios de intervenção e outros;
 - Investigação e elaboração de propostas de classificação sítios arqueológicos;
 - Apoio aos trabalhos em curso da Direção Regional da Cultura.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em História variante Arqueologia ou Licenciatura em Arqueologia;
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível remuneratório 16 da carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro atualizada nos termos do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e do Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro.
5. Legislação aplicável: Artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), com as sucessivas alterações, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, da Presidência do Governo Regional da Madeira e Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho alterada pelas Portarias n.ºs 123/2022, de 10 de março, e 410/2023, de 19 de julho.
6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais, abaixo identificados.
 - 6.1. Requisitos gerais, referidos no artigo n.º 17 da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 6.2. Requisitos especiais:

O referido na alínea c) do ponto 4, possuir licenciatura em História Variante Arqueologia ou licenciatura em Arqueologia, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
 - 6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. e até à data limite para apresentação de candidaturas.
 - 6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Madeira (BEP-RAM).
7. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pelo Gabinete de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9H30 e as 12H00 e as 14H30 e as 17H00 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEP-RAM – Bolsa de Emprego Público da RAM em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, e ainda através do site da SRTC em <https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>.

- 7.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, no Serviço de Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.
- 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos, sistema esse atualmente inexistente.
8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Fotocópia simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias e/ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
 - b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
 - c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
 - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos dois últimos períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
 - 8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
 - 8.2. A apresentação dos documentos exigidos no ponto 6.1. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.
 - 8.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
9. Métodos de seleção:
 - 9.1. Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:
 - a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, são os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
 - 9.3. Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, desde que não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incide sobre as temáticas seguintes:
 - Constituição da República Portuguesa vigente;
 - Código do Trabalho;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
 - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira;
 - Código do Procedimento Administrativo;
 - Organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira;
 - Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura;

- Orgânica da Direção Regional da Cultura;
- Estrutura Nuclear da Direção Regional da Cultura;
- Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura;
- Lei de Bases do Património Cultural;
- Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;
- Normas relativas ao Património Cultural subaquático;
- Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental – Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental (DGPC).

A legislação sobre a qual incidirá a prova de conhecimentos é a indicada seguidamente:

I - Legislação geral:

- a) Constituição da República Portuguesa vigente;
- b) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 2 de outubro alterado pelas Leis n.ºs 105/2009 de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 18/2021, de 08 de abril, 83/2021, de 6 de dezembro, 1/2022, de 3 de janeiro e 13/2023, de 03 de abril e Declaração de Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio;
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, pelos Decretos-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro e 53/2023, de 5 de julho;
- d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
- e) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro;
- f) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 7-A/2023, de 28 de fevereiro e 12-A/2023, de 10 de abril;
- g) Organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 43/2023, de 13 de novembro;
- h) Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro;
- i) Orgânica da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril;
- j) Estrutura Nuclear da Direção Regional da Cultura aprovada pela Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 123/2022, de 10 de março e 410/2023, de 19 de junho;
- k) Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Despacho n.º 325/2020, de 17 de agosto.

II - Legislação específica:

- a) Lei de Bases do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho;
- b) Regulamento de Trabalhos Arqueológicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 164/2014, de 4 de novembro;
- c) Normas relativas ao Património Cultural subaquático - Decreto-lei n.º 164/97, de 27 de junho, alterado pela Lei n.º 19/2000, de 10 de agosto;
- d) Circular de 29 de março de 2023 – Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental – Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental (DGPC).

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

III - Bibliografia:

- CARITA, Rui, 2018, “As Escavações nas Casas de João Esmeraldo: Arqueologia na zona urbana do Funchal”, Revista Islenha, n.º 62, pp. 23-54;
- FABIÃO, Carlos, 2008, “José Leite de Vasconcelos (1858-1941): um archeólogo português”, O Arqueólogo Português, Série IV, n.º. 26, pp. 97-126;
- GOMES, Mário Varela; GOMES, Rosa Varela, 1998, “Cerâmicas, dos séculos XV a XVII, da Praça Cristóvão Colombo no Funchal”, Actas das 2.as Jornadas de Cerâmica Medieval e Pós-Medieval, Tondela, Câmara Municipal de Tondela, pp. 315-348;
- JORGE, Susana Oliveira; JORGE, Vítor Oliveira, 1998, Arqueologia: percursos e interrogações, Porto, Associação para o Desenvolvimento da Cooperação em Arqueologia Insular (ADECAP);

- JORGE, Vítor Oliveira; TORRES, Cláudio, 1999, A arqueologia e os outros patrimónios, Porto, Associação para o Desenvolvimento da Cooperação em Arqueologia Insular (ADECAP);
 - SILVA, Luís Alves; TORRES, Cláudio, 1989, Mértola: vila museu, Mértola, Campo Arqueológico;
 - SOUSA, Elvino de, 2006, Arqueologia da Cidade de Machico – A construção do Quotidiano nos séculos XV, XVI e XVII, Funchal, CEAM, Funchal;
 - LIZARDO, João; SOUSA, Elvino de, 2008, Fragmentos – Diálogos entre um arqueólogo e um advogado sobre património cultural, Funchal, CEAM;
 - TORRES, Cláudio, 1991, Museu de Mértola, Mértola, Campo Arqueológico.
- 9.4. Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- a) A habilitação académica;
 - b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
 - c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
 - d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- 9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e entrevistado, nomeadamente os relacionados com “sentido crítico”, “relações interpessoais”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 9.6. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem anunciada na lei nos termos do n.º 11 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 9.7. Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 9.8. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local de realização dos métodos de seleção, nos termos previstos do artigo 9.º da referida Portaria. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º andar, 9004-519, Funchal e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (<https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipas/Publicacoes>).
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.1.:
$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%);$$
 - b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.2.:
$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.
12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
14. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no placard do Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º andar, 9004-519, Funchal e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, (<https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>).
15. Constituição do Júri:
 - Presidente:
 - Francisco António Clode de Sousa, Diretor de Serviços de Património Cultural, da Direção Regional da Cultura.
 - Vogais Efetivos:
 - Rita Maria Camacho Correia Rodrigues, Chefe de Divisão de Estudos do Património, da Direção de Serviços de Património Cultural, da Direção Regional da Cultura, que substitui o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
 - Daniel Gomes Rodrigues de Sousa, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeto ao Forte de São Tiago, da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais, da Direção Regional da Cultura.
 - Vogais Suplentes:
 - Teresa Noémia de Deus Ferreira, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura;
 - Isabel Maria Ferreira Escórcio de Melim, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura.
16. Período experimental:
 - 16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LFTP.
 - 16.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.
17. Candidatos portadores de deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19. Para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas, pelo que o presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 19 de dezembro de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França